PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº $NUMERO$/$ANO$

Dá nova redação ao Art. § 2º, do Artigo 8º, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste.

Autoria: Vereador José da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 38, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° O § 2º, do Artigo 8º, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste passa a viger com a seguinte redação:

ARTIGO 8º - ..................................................................................

§ 3º A Câmara Municipal será composta por 19 (dezenove) Vereadores, em consonância com o previsto no Art. 29., IV, “g”, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, a partir da 39ª Legislatura Municipal.

Art. 1° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, fazendo-se parte integrante da LOM, revogando-se as :

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.013.

**José da Silva**

-vereador-

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente Projeto tem por objetivo adequar a quantidade de vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste às diretrizes trazidas pela Emenda Constitucional nº 58/2009, de modo a torná-la mais representativa, trabalhando mais próxima à população barbarense.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.013.

**José da Silva**

-vereador-